



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA/MS

Reunião	: o Ordinária	Nº: 536ª RO de 13/4/2023
	: o Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEECA/MS nº 1953/2023	
Referência e Interessado	: VI – Ordem do Dia: a) Relato de Processos: a.2) Revisão de Atribuição, Cadastramento de curso, Admissibilidade de Denúncia, Baixa de ART e registro de atestado: Protocolo: P2023/018371-3 Interessado: Engenheira Civil Jackeline Batista dos Santos	

EMENTA: Atribuições

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo administrativo n. P2023/018371-3 no qual a Engenheira Civil Jackeline Batista dos Santos, requer informações sobre a atuação do CREA-MS junto ao TJMS no sentido de assegurar o pleno exercício do Engenheiros Avaliadores e Peritos judiciais. Pois observa-se que na cidade de Três Lagoas é amplamente utilizado Laudo de corretores e até mesmo já foi observada ações em que são nomeados oficiais de justiça para fazer os laudos de avaliações, o que vai totalmente contra as legislações vigentes e decisões judiciais, foi submetido a apreciação da CEECA que **DECIDIU** como segue: manifestamos pelo encaminhamento do protocolo a Superintendência Técnica – STC, para deliberação e manifestação deste Regional, considerando que as atividades técnicas de Avaliações e Pericias Judiciais são afetas a todas as modalidades das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. **Coordenou a reunião o Engenheiro Civil e Professor SIDICLEI FORMAGINI.** Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, EDUARDO EUDOCIAK, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, ISADORA MENDONÇA DO NASCIMENTO, ITALO SOSTENES BARROS DA SILVA, JOÃO VICTOR MACIEL DE ANDRADE SILVA, KEICIANE SOARES BRASIL, LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS, MARLON TONY BRANDT, RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS, SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS e STANLEY BORGES AZAMBUJA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/4/2023

Engenheiro Civil e Professor SIDICLEI FORMAGINI
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA/MS

Reunião	: o Ordinária	Nº: 536ª RO de 13/4/2023
	: o Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEECA/MS nº 1954/2023	
Referência e Interessado	: VI – Ordem do Dia: a) Relato de Processos: a.2) Revisão de Atribuição, Cadastramento de curso, Admissibilidade de Denúncia, Baixa de ART e registro de atestado: Protocolo: P2023/018743-3 Interessado: Engenheiro Ambiental e Segurança do Trabalho Glauber Altrão Carvalho	

EMENTA: Revisão de Atribuição

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo administrativo n. P2023/018743-3 no qual o Engenheiro Ambiental e Segurança do Trabalho Glauber Altrão Carvalho, requer informações se pode desenvolver como engenheiro ambiental a atividade de levantamento topo batimétrico em rios e lagos, foi submetido a apreciação da CEECA que **DECIDIU** como segue: manifestamos-nos por informar ao profissional interessado que para revisão de suas atribuições específicas, deverá realizar a abertura de protocolo de Atendimento de Revisão de Atribuições, anexando ao mesmo os conteúdos das disciplinas cursadas em sua formação acadêmica, que a seu julgamento contribuem a receber a extensão de habilitação para realizar a atividade levantamento topo batimétrico em rios e lagos. **Coordenou a reunião o Engenheiro Civil e Professor SIDICLEI FORMAGINI.** Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, EDUARDO EUDOCIAK, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, ISADORA MENDONÇA DO NASCIMENTO, ITALO SOSTENES BARROS DA SILVA, JOÃO VICTOR MACIEL DE ANDRADE SILVA, KEICIANE SOARES BRASIL, LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS, MARLON TONY BRANDT, RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS, SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS e STANLEY BORGES AZAMBUJA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/4/2023

Engenheiro Civil e Professor SIDICLEI FORMAGINI
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA/MS

Reunião	: o Ordinária	Nº: 536ª RO de 13/4/2023
	: o Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEECA/MS nº 1955/2023	
Referência e Interessado	: VI – Ordem do Dia: a) Relato de Processos: a.2) Revisão de Atribuição, Cadastramento de curso, Admissibilidade de Denúncia, Baixa de ART e registro de atestado: Protocolo: P2023/030524-0 Interessado: Departamento de Assessoria Técnica – DAT	

EMENTA: Delegação de Competência das Câmaras

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo administrativo n. P2023/030524-0 e a CI. n. 033/2023/DAT que informa que: “Considerando as atribuições que confere para as Câmaras Especializadas o artigo 46 da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966 e artigos 52 à 55 do Regimento Interno do Crea-MS, e considerando a necessidade do Crea-MS em otimizar e desconcentrar a rotina de processos; Considerando que os serviços de: registro profissional, inclusão de título profissional, desconto de anuidade, registro de pessoa jurídica, exclusão e inclusão de responsável técnico, baixa de ART tem procedimentos rotineiros e padronizados e portanto, não requer análise mais aprofundada; Considerando que conforme disposto no artigo 188 do Regimento Interno do Crea-MS, que estabelece que compete à da estrutura auxiliar do Regional a responsabilidade pelos serviços administrativos, financeiros, jurídicos e técnicos e tem por finalidade prover apoio para o funcionamento da estrutura básica e da estrutura de suporte, para a fiscalização do exercício profissional e para a gestão do Conselho Regional; Considerando a necessidade do Coordenador e Conselheiros aprofundarem as discussões relativas à fiscalização, ao controle, à orientação e aos processos e consultas com maior complexidade, como os relacionados à ética e atribuição profissional que necessitam de maior tempo de análise pelas Câmaras Especializadas; Considerando que as análises dos documentos são feitas pela estrutura auxiliar do Crea-MS, na figura dos Analistas Técnicos, sendo estes profissionais do Sistema Confea/Crea, aptos e capazes nas análises de documentos técnicos; Considerando que o Coordenador, bem como o Coordenador Adjunto da Câmara por vezes encontram-se impossibilitados de acessarem o sistema corporativo do Crea-MS, para aprovação “ad referendum”; Considerando que muitos protocolos exigem urgência nas aprovações, pois seus requerentes necessitam para as inúmeras situações, tais como: cadastro em órgãos públicos, participações em licitações, questões judiciais; Considerando que o Crea-MS, bem como suas respectivas câmaras especializadas devem otimizar os atendimentos ao profissional e a sociedade em geral, bem como dar celeridade aos procedimentos administrativos. Solicitamos a aprovação desta Câmara para: I) Delegar e autorizar à Estrutura Auxiliar do CREA-MS, do Gerente do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Assessoria

Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 1955/2023
--------------------------	----------	------------------------------

Técnica para: a) Deferir quando da impossibilidade do Coordenador ou Coordenador Adjunto, “ad referendum” os protocolos referentes a pessoa física e pessoa jurídica. b) A delegação e autorização mencionadas se aplicam aos processos rotineiros, devendo os casos omissos, não rotineiros, ou passíveis de dúvida, serem encaminhados para aprovação do Coordenador da Câmara Especializada. II) Os processos deferidos “ad referendum” pela Estrutura Auxiliar devem constar em seu histórico o Coordenador da Câmara como relator e aprovado ad Referendum por delegação”, foi submetido a apreciação da CEECA que **DECIDIU** como segue:

Aprovamos a delegação e autorização à Estrutura Auxiliar do CREA-MS, do Gerente do Departamento de Assessoria Técnica, conforme CI. N. 033/2023/DAT. **Coordenou a reunião o Engenheiro Civil e Professor SIDICLEI FORMAGINI.** Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, EDUARDO EUDOCIK, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, ISADORA MENDONÇA DO NASCIMENTO, ITALO SOSTENES BARROS DA SILVA, JOÃO VICTOR MACIEL DE ANDRADE SILVA, KEICIANE SOARES BRASIL, LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS, MARLON TONY BRANDT, RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS, SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS e STANLEY BORGES AZAMBUJA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/4/2023

Engenheiro Civil e Professor SIDICLEI FORMAGINI
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA/MS

Reunião	: o Ordinária	Nº: 536ª RO de 13/4/2023
	: o Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEECA/MS nº 1956/2023	
Referência e Interessado	: VI – Ordem do Dia: a) Relato de Processos: a.2) Revisão de Atribuição, Cadastramento de curso, Admissibilidade de Denúncia, Baixa de ART e registro de atestado: Protocolo: P2023/030519-3 Interessado: Engenheiro Civil Rafael Monteiro Mendonça	

EMENTA: Reanálise do indeferimento de Baixa de ART com registro de atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo administrativo n. P2023/030519-3 no qual o Engenheiro Civil Rafael Monteiro Mendonça requer reanálise do indeferimento de Baixa de ART com registro de atestado, foi submetido a apreciação da CEECA que **DECIDIU** como segue: manifestou-se pela ativação da ART nº 1320200110613 e por autorizar a abertura de um novo protocolo pelo profissional interessado, para registro do atestado técnico, condicionado a substituição da ART citada conforme diligência já proferida por esta Especializada protocolo F2023/006368-8. **Coordenou a reunião o Engenheiro Civil e Professor SIDICLEI FORMAGINI.** Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, EDUARDO EUDOCIAK, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, ISADORA MENDONÇA DO NASCIMENTO, ITALO SOSTENES BARROS DA SILVA, JOÃO VICTOR MACIEL DE ANDRADE SILVA, KEICIANE SOARES BRASIL, LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS, MARLON TONY BRANDT, RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS, SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS e STANLEY BORGES AZAMBUJA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/4/2023

Engenheiro Civil e Professor SIDICLEI FORMAGINI
Coordenador da CEECA